

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 000718/2025
CidadES ID 2025.042E0100001.01.0033**

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147 de 07 de agosto de 2014.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria SAAE-LIN nº 326/2025, de 09 de setembro de 2025, com sede à Avenida Barra de São Francisco, nº 1137 – Bairro Colina – Linhares-ES, neste Edital denominado simplesmente **SAAE**, torna público que no **dia 16 de janeiro de 2026, às 09 horas**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal 1.606 de 27 de dezembro de 2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES - “www.saaelinhares.com.br”, no link “**LICITAÇÕES**”.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 30/12/2025
Limite para acolhimento das propostas	Às 08h00min do dia 16/01/2026
Abertura das propostas	Às 08h01min do dia 16/01/2026
Início da sessão de disputa	Às 09h00min do dia 16/01/2026

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente certame tem por objetivo contratação de empresa especializada para execução manutenção continuada corretiva e preventiva em mecânica, automação, elétrica e serralheria em geral das estações de água e esgoto do SAAE Linhares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecomprasppublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecomprasppublicas.com.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. Abrir as propostas de preços;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. Declarar o vencedor;

8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. Elaborar a ata da sessão;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

- 8.1.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.1.14.** As referidas competências encontram-se manifestadas na Lei 14.133/2021 e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os dados e documentos que apresentados pelos licitantes integram o procedimento licitatório e de contratação, sendo considerados de amplo acesso e, portanto, dispensam o consentimento do titular, conforme previsões contidas no artigo 7º, inciso III e §4º, combinado com o artigo 23, inciso I, todos da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD).

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declaracões on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;

10.3. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar número 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.7.1. Valor unitário e total do item;

10.7.2. Marca/Modelo (no que couber)

10.7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser entre R\$ 0,05 (cinco centavos) a R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), a depender do valor do objeto licitado. Tal informação constará no preâmbulo do Certame publicado no Sistema Compras Públicas.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.2. Empresas brasileiras;

11.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

já apresentados. A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO EMPATE

12.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 12.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

12.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's).

12.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

12.1.7. O disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.8. A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

12.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

12.2.6. Sorteio.

12.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. O valor máximo a ser pago é de **R\$ 6.641.976,95 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** auferido pelo SAAE, com base nos valores médios de tabelas de custo, pesquisados para o objeto desta natureza.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo;**

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligênciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

14.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 h (três) horas** sob pena de inabilitação. **A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo.**

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

14.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos/exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

14.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.11. REGULARIDADE CADASTRAL

14.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades objeto deste Edital, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços pertinentes e compatíveis.

14.12.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou Empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados com suas respectivas quantidades por itens e quantitativos de pessoal e equipamentos empregada.

14.12.3. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

14.12.4. Certidão ou atestado comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme disposto no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.12.5. Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus §§ 1º e 2º, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica relativo à parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente ao item 3.8 – Serviços de Manutenção em Equipamentos Elétricos, cujo valor total estimado é R\$ 546.302,16.

14.12.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar experiência prévia mediante atestado(s) que demonstrem a execução de no mínimo 50% de maior relevância técnica do objeto, equivalente a R\$ 273.151,08, em serviços similares de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e instalações elétricas, incluindo atendimento contínuo, intervenções emergenciais, substituição de componentes, diagnósticos e reparos em sistemas elétricos de baixa tensão e quadros de comando, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS Quantitativo Mínimo = 6 UNIDxMES.

14.12.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.12.8. Registro da empresa no CREA-ES.

14.12.9. A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de rebobinagem de motores trifásicos com potência mínima de 150 CV, compatíveis com a complexidade e características técnicas previstas no contrato. O atestado deverá demonstrar que a empresa executou o serviço de forma satisfatória, incluindo desmontagem, remoção de bobinagem, isolamento, rebobinamento, fechamento e testes operacionais, conforme práticas normativas aplicáveis.

14.12.10. A licitante deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de montagem, manutenção, instalação ou substituição de QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão, incluindo intervenções em barramentos, disjuntores, dispositivos de proteção, cabos, conexões, identificação de circuitos e testes operacionais.

14.12.11. A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de solda com carga mínima de 50 (cinquenta) horas, essenciais à realização das atividades previstas no contrato. O atestado deverá demonstrar experiência na execução de soldagem em estruturas metálicas, peças, chapas, perfis e tubulações em aço-carbono ou aço inox.

14.12.12. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

14.12.13. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional profissional(is) habilitado(s) para se responsabilizar tecnicamente pelos serviços previstos no objeto, incluindo manutenção elétrica, mecânica, automação e intervenções correlatas. Para tanto, será exigida a apresentação de profissional regularmente registrado no CREA, com formação em Engenharia Elétrica e profissional regularmente registrado no CREA, com formação em Engenharia Mecânica, conforme as atribuições técnicas definidas pelas Resoluções do CONFEA, inclusive a Resolução nº 218/73 e demais normativos vigentes. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser apresentada no

momento oportuno, em conformidade com as exigências do edital e da legislação profissional aplicável (no ato da assinatura do contrato).

15. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

15.1. O licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens 14.8; 14.9; 14.10; 14.11 e 14.12 no Portal de Compras Públicas.

15.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório.

15.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

15.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

15.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

15.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá (**a depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo:**)

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, o que não impede que a Administração reveja de ofício qualquer vício ou ato ilegal.

18.3. Nesse momento o Pregoeiro apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. Ratifique-se que o recurso não conhecido, não impede que a Administração reveja de ofício qualquer vício ou ato ilegal.

18.6. Caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (que não caiba recurso hierárquico; ou seja, atos decisórios que não estejam manifestados nos Arts. 165, Inciso I,

e 166/2021), encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O referido prazo computa-se somente em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento, nos termos dos Art. 183, Inciso III e Art. 183, caput, ambos da Lei 14.133/2021.

18.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

21.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.3. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

21.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

21.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

21.6. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, referentes as suas aquisições.

21.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

21.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

22.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.10. Ter em seus estoques materiais suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;

22.11. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

22.12. Constitui obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência, Anexos e no Contrato do presente edital;

22.13. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal

nº 13.709/2018 ('Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais') e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, as sanções administrativas.

23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1751200682.199 – 339039 – Ficha 36, e 1901.1751200682.200 – 339039 – Ficha 38, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE de Linhares para o exercício de 2026, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO CONTRATO

25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

25.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 8 dias, a contar da data de seu recebimento.

25.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

25.3. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo

25.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

25.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

25.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agências mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as

etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

26.2. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número da Autorização de Fornecimento, número da agência e conta bancária para pagamento.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data-base vinculada a data do orçamento estimado.

27.2. A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em **11/12/2025**, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercido pelos servidores **Ramiro Feu Silva e Thiago Mendes dos Santos**. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Geanzley Perini Santana filho**. Todos designados pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

28.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Serviços;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

28.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

28.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

28.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

28.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços executados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

28.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

29. DO MEIO AMBIENTE

29.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

29.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

29.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

29.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

29.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

29.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

30.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaelinhares.com.br, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 16h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

30.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares-ES, com exclusão de qualquer outro.

30.15. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Matriz de Riscos;

b) **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

c) **Anexo IV** – Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta Comercial;

e) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação na presente licitação;

f) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menores em seu Quadro de Pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

g) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP/MEI;

h) **Anexo IX** – Minuta do Contrato.

Linhares-ES, 24 de dezembro de 2025.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- I. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO MANUTENÇÃO CONTINUADA CORRETIVA E PREVENTIVA EM MECÂNICA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA E SERRALHERIA EM GERAL DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE LINHARES. Conforme projeto básico.
- II. Os serviços desta contratação **não se enquadram** como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1606 de 27 de dezembro de 2023.
- III. O item descrito neste Termo de Referência é classificado como **bens comuns** em atendimento ao disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.
- IV. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- V. Todo o material e ou equipamento bem como mão de obra e transportes para execução devem já estar inclusos no preço;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- I. Considerando o número efetivo de servidores que a Autarquia disponibiliza neste momento para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estruturas do SAAE;
- II. Considerando que a Autarquia não possui materiais e mão de obra especializada para tal execução;
- III. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- IV. A autarquia não possui Plano de Contratações Anual vigente para o exercício de 2025. Entretanto, encontra-se elaborado o Plano de Contratações Anual para 2026, aprovado e disponibilizado pela Comissão Permanente de Planejamento do SAAE, conforme documento oficial apresentado. Assim, a presente contratação não integra o PCA 2025 por inexistência do referido plano, mas está alinhada às diretrizes de planejamento institucional já estabelecidas para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- I. A solução proposta visa garantir a execução contínua e eficaz dos serviços de MANUTENÇÃO CONTINUADA CORRETIVA E PREVENTIVA EM MECÂNICA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA E SERRALHERIA EM GERAL das estruturas pertencentes ao

SAAE de Linhares/ES, promovendo a conservação adequada das áreas e equipamentos sob responsabilidade da autarquia ao longo de todo o ciclo de vida do contrato.

II. Os serviços abrangem a manutenção corretiva e preventiva das unidades operacionais do SAAE, incluindo intervenções nas áreas de mecânica, com reparos e ajustes em bombas, motores e equipamentos rotativos; automação, envolvendo calibração, parametrização e restauração de sistemas de controle, telemetria e instrumentação; elétrica, com substituição de cabos, disjuntores, quadros, padrões de entrada e manutenção de subestações; e serralheria, contemplando fabricação, recuperação e instalação de estruturas metálicas, cortes e soldas em diversos diâmetros de tubulação, pintura anticorrosiva e recomposição de elementos estruturais. O escopo inclui ainda rebobinagem de motores em múltiplas potências, operações emergenciais, atendimento contínuo, fornecimento de estrutura operacional e execução de serviços essenciais para garantir a segurança, funcionalidade e continuidade do abastecimento de água e esgotamento sanitário da autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. Sustentabilidade

II. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

III. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

IV. Subcontratação

V. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VI. Garantia da contratação

VII. Será exigida garantia da contratação, conforme Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, considerando a natureza dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em mecânica, elétrica, automação e serralheria, dada sua relevância operacional e o impacto direto no funcionamento das unidades do SAAE.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias corridos dias após a assinatura do contrato.

VIII. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

IX. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. Condições de Entrega

II. O prazo de execução do objeto referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas, mecânicas, de automação, serralheria e demais sistemas integrantes das unidades do SAAE será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou

Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, por se tratar de serviço contínuo essencial.

III. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada na ordem de serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

IV. Local da prestação de serviço:

UNIDADE	ENDEREÇO
Todas a áreas pertencentes ao SAAE	Zona urbana e rural - Linhares/ES

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

VI. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

VII. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

VIII. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IX. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

22, IV).

X. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

XI. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

XII. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

XIII. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

XIV. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

XV. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

XVI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

XVII. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

XVIII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

XIX. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

XX. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

I. Recebimento do Objeto

II. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, após vistoria in loco, podendo decorrer com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

III. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando forem identificados falhas técnicas, execução inadequada, materiais incompatíveis ou qualquer descumprimento das especificações contratuais. Nessas hipóteses, a contratada deverá refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços apontados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

IV. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferir plenamente a conformidade dos serviços prestados, especialmente nos casos envolvendo sistemas elétricos, automação, rebobinagem de motores ou intervenções mecânicas complexas.

VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX. Forma de pagamento

X. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado na nota fiscal.

XI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

XII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XIII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XIV. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Dados bancários

XV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

XVI. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

II. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

III. Informo que não será possível uma divisão por itens, pois tornaria inviável, ou muito difícil a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas, mecânicas, de automação, serralheria, uma vez que o mesmo está sendo feito por meio da contratação de um único serviço, ou seja, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, tendo em vista que a licitação por menor preço global, mantém a competitividade necessária à disputa, não causando prejuízo para o conjunto ou complexo licitatório.

IV. Parcelamento da Solução

V. O serviço foi parcelado em seu grau máximo.

VI. Exigências de habilitação

VII. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

VIII. Habilitação jurídica

IX. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

X. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

XI. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

XII. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

XIII. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

XIV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

XV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

XVI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

XVII. Habilitação fiscal, social e trabalhista

XVIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

XIX. Qualificação Econômico-Financeira

XX. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

XXI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

XXII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

XXIII. Qualificação Técnica

XXIV. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços pertinentes e compatíveis.

XXV. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou Empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados com suas respectivas quantidades por itens e

quantitativos de pessoal e equipamentos empregada.

XVI. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

XXVII. Certidão ou atestado comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme disposto no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

XXVIII. Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus §§ 1º e 2º, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica relativo à parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente ao item 3.8 – Serviços de Manutenção em Equipamentos Elétricos, cujo valor total estimado é R\$ 546.302,16.

XXIX. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar experiência prévia mediante atestado(s) que demonstrem a execução de no mínimo 50% de maior relevância técnica do objeto, equivalente a R\$ 273.151,08, em serviços similares de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e instalações elétricas, incluindo atendimento contínuo, intervenções emergenciais, substituição de componentes, diagnósticos e reparos em sistemas elétricos de baixa tensão e quadros de comando.

Item	Descrição dos Serviços
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS Quantitativo Mínimo = 6 UNIDxMES.

XXX. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

XXXI. Registro da empresa no CREA-ES.

XXXII. A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de rebobinagem de motores trifásicos com potência mínima de 150 CV, compatíveis com a complexidade e características técnicas previstas no contrato. O atestado deverá demonstrar que a empresa executou o serviço de forma satisfatória, incluindo desmontagem, remoção de bobinagem, isolamento, rebobinamento, fechamento e testes operacionais, conforme práticas normativas aplicáveis.

XXXIII. A licitante deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de montagem, manutenção, instalação ou substituição de QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão, incluindo intervenções em barramentos, disjuntores, dispositivos de proteção, cabos, conexões, identificação de circuitos e testes operacionais.

XXXIV. A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de solda com carga mínima de 50 (cinquenta) horas, essenciais à realização das atividades previstas no contrato. O atestado deverá demonstrar experiência na execução

de soldagem em estruturas metálicas, peças, chapas, perfis e tubulações em aço carbono ou aço inox.

XXXV. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

XXXVI. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional profissional(is) habilitado(s) para se responsabilizar tecnicamente pelos serviços previstos no objeto, incluindo manutenção elétrica, mecânica, automação e intervenções correlatas. Para tanto, será exigida a apresentação de profissional regularmente registrado no CREA, com formação em Engenharia Elétrica e profissional regularmente registrado no CREA, com formação em Engenharia Mecânica, conforme as atribuições técnicas definidas pelas Resoluções do CONFEA, inclusive a Resolução nº 218/73 e demais normativos vigentes. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser apresentada no momento oportuno, em conformidade com as exigências do edital e da legislação profissional aplicável (no ato da assinatura do contrato).

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I. A execução do Contrato será acompanhada pelos servidores da divisão técnica e setor de manutenção de equipamento e a Gestão do Contrato, a serem especialmente designados pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo,

unidade de medida, fabricante, modelo, valor unitário e total do item, quantidade do item, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.

VI. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

VII. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de reparo dos serviços.

VIII. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

IX. Ter em seus estoques materiais suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;

X. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente contratação, sem prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE.

XII. Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

XIII. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato;

XIV. A CONTRATADA, ainda, se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

XV. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

XVI. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

XVII. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

XVIII. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

XIX. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

XX. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

XXI. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º

do art. 48 da LGPD.

XXII. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

XXIII. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

XXIV. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais

XXV. Comprovação de vínculo por meio de CTPS assinada ou contrato de prestação de serviço entre a empresa licitante e o responsável técnico;

XXVI. Substituir de forma automática qualquer produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação no endereço: Avenida Barra de São Francisco, nº 1137 – Bairro Colina, Linhares-ES – Telefone: (27) 2103-1311, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução do produto recusado;

XXVII. Fornecimento de material e mão de obra para execução da obra,

XXVIII. Fornecer ferramentas necessárias à boa execução dos serviços,

XXIX. Execução dos serviços contratados nas áreas solicitadas dentro do prazo máximo de 2 dias corridos.

XXX. Remoção, transporte e destinação dos entulhos da área que houver execução do serviço no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

XXXI. A contratante poderá solicitar execução de serviços no prazo máximo de 24 horas, em situações emergenciais.

XXXII. A Licitante deverá comprovar possuir estrutura operacional (sede, filial, base de apoio ou similar), situada em até 50 km da sede do SAAE de Linhares/ES, capaz de mobilizar equipes e equipamentos em, no máximo, 24 horas, conforme Plano de Trabalho. Este critério se justifica pela necessidade de garantia da continuidade do serviço e da resposta rápida a demandas emergenciais, assegurando economicidade e eficiência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação orçamentária a ser informada pelo setor contábil.

14. REAJUSTE (Art. 134, Lei nº 14.133/2021)

I. Os preços contratados para a execução dos serviços contínuos de manutenção permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir

da data-base adotada para elaboração do orçamento estimado que fundamentou a contratação. Findo esse período anual, a Contratada poderá pleitear o reajuste, desde que observado o transcurso integral da anualidade e aplicados os índices oficiais pertinentes, em conformidade com o Art. 134 da Lei nº 14.133/2021. A vedação à aplicação de reajuste antes da anualidade visa assegurar previsibilidade, equilíbrio econômico e adequada gestão dos contratos continuados.

II. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a Contratada poderá requerer reajuste de preços, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado sobre o período compreendido entre a data-base e o mês imediatamente anterior ao pedido. O reajuste somente incidirá sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, não sendo aplicável retroativamente a serviços já prestados.

III. Nos reajustes subsequentes, com tempo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, nos termos da legislação vigente. A formalização do reajuste ocorrerá por meio de apostilamento, conforme previsto em regulamentos e práticas de gestão contratual da Administração.

15. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

I. O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 6.641.976,95 (Seis milhões seiscentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme planilha orçamentária consolidada.

II. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária, conforme anexo.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. A proposta deverá conter as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar com as propostas de preços o cronograma físico-financeiro, proposta de preços em via impressa e

Linhares, 04 de dezembro de 2025.

Assinado por THIAGO MENDES DOS SANTOS
061 ***-***
SERVÍCIO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO –
SAAE
11/12/2025 13:57:22

Thiago Mendes dos Santos
Assessor técnico graduado
Seção de Projetos e Obras
Mat. 1140

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MATRIZ DE RISCO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA CORRETIVA E PREVENTIVA EM MECÂNICA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA E SERRALHERIA EM GERAL DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE LINHARES.								
	ATIVIDADE	DESCRIPÇÃO DO RISCO	CAUSAS DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS E IMPACTO SOBRE O PROJETO	PROBABILIDADE DO RISCO	ALOCAÇÃO		
						CONTRATANTE	CONTRATADA	COMPARTILHADO
R1	Execução da manutenção eletromecânica	Atrasos na execução dos serviços	Problemas operacionais da empresa, falta de mão de obra qualificada ou de materiais	Atraso no cronograma, indisponibilidade prolongada dos equipamentos de saneamento, possíveis interrupções nos serviços de água e esgoto	Baixo	Realizar acompanhamento contínuo e auditorias periódicas durante a execução dos serviços. Solicitar à empresa terceirizada cronogramas detalhados e relatórios de progresso. Manter cláusulas contratuais prevendo multas por atrasos e falhas na entrega dos serviços.	X	
R2	Interrupção não planejada dos equipamentos	Danos a componentes críticos ou falha no planejamento e na manutenção	Falha técnica durante a manutenção, problemas com peças sobressalentes e furto de materiais	Parada inesperada dos equipamentos, causando impacto na operação de saneamento (fornecimento de água e coleta de esgoto), podendo levar a multas regulatórias e reclamações de usuários	Alto	Manter plano de contingência para eventos inesperados e garantir a existência de peças sobressalentes críticas em estoque. Implementar planos de manutenção preventivas detalhadas, com inspeções regulares para evitar falhas repentinas e inatividade dos equipamentos. Plano para uso de canais públicos e privados e redes sociais com informação dos acontecimentos demonstrando os danos financeiros ao erário e o transtorno a população no geral		X
R3	Segurança do trabalho	Acidentes com funcionários terceirizados	Falta de treinamento adequado, ausência de EPIs ou falhas nos procedimentos de segurança	Aumento de acidentes de trabalho, paralisações, afastamento de funcionários, multas por não cumprimento de normas de segurança e passivos trabalhistas	Alto	Garantir que a empresa terceirizada siga as normas regulamentadoras (NR) de segurança do trabalho. Exigir planos de segurança detalhados e certificação dos funcionários em treinamentos específicos (como NR10 e NR35). Realizar fiscalizações contínuas em campo para assegurar a segurança.	X	
R4	Falha técnica nos equipamentos pós-manutenção	Manutenção mal-executada ou uso de peças de baixa qualidade	Falta de qualificação da equipe terceirizada ou uso de peças inapropriadas	Aumento de falhas recorrentes, necessidade de nova manutenção, elevação de custos operacionais, risco de danificar equipamentos e interrupção dos serviços de saneamento	Alta	Exigir qualificação técnica comprovada da equipe responsável pela manutenção. Realizar auditorias técnicas no término de cada manutenção para garantir a qualidade dos serviços prestados. Firmar contrato de garantia da execução e dos materiais utilizados.		X
R5	Compliance regulatório	Não conformidade com as normas ambientais e de saneamento	Falta de conhecimento ou não cumprimento das legislações vigentes relacionadas a saneamento	Aplicação de multas por órgãos reguladores, processos judiciais e impacto na imagem pública do SAAE	Baixa	Certificar que a empresa terceirizada esteja em conformidade com todas as legislações e regulamentos vigentes. Exigir o cumprimento das diretrizes da ANA (Agência Nacional de Águas) e demais órgãos reguladores ambientais. Realizar auditorias externas, se necessário.	X	
R6	Falha em equipamentos críticos	Quebra ou paralisação inesperada de equipamentos essenciais para a produção.	Desgaste natural, falta de manutenção preventiva, falha de componentes por furtos	Parada da produção, perdas financeiras, insatisfação do cliente.	Alta	Manutenção preventiva rigorosa, monitoramento constante, estoque de peças sobressalentes e reposição dos materiais subtraídos.		X

R7	Danos a equipamentos durante a manutenção	Danos causados a equipamentos por manuseio inadequado ou ferramentas.	Falta de cuidado, ferramentas inadequadas, falta de experiência dos técnicos.	Custos com reparos, atrasos na entrega dos serviços, insatisfação do cliente.	Média	Uso de ferramentas adequadas, treinamento dos técnicos, inspeção após a manutenção.		X	
R8	Não conformidade com normas técnicas de segurança	Descumprimento de normas de segurança elétrica e mecânica.	Falta de conhecimento das normas, atualização das normas, presão por prazos.	Accidentes, multas, paralisação das atividades, danos à imagem.	Média	Auditórias regulares, atualização dos técnicos sobre as normas, documentação dos procedimentos.		X	
R9	Atraso na entrega dos serviços de manutenção	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.	Falta de planejamento, imprevistos técnicos, falta de recursos.	Perda de produtividade, insatisfação do cliente, penalidades contratuais.	Média	Planejamento detalhado, acompanhamento do cronograma, penalidades por atraso.		X	
R10	Aumento dos custos de manutenção	Custos adicionais com peças, mão de obra ou serviços não previstos.	Aumento no custo das peças, necessidade de serviços extras, imprevistos técnicos.	Redução da margem de lucro, dificuldade em cumprir o orçamento.	Média	Negociação de preços, previsão de contingências, acompanhamento dos custos.			X
R11	Dificuldade em obter peças de reposição	Dificuldade em encontrar peças específicas para equipamentos antigos ou obsoletos.	Obsolescência dos equipamentos, falta de fornecedores, longos prazos de entrega.	Aumento dos custos, atrasos na manutenção, parada da produção.	Baixa	Manutenção de estoque de peças críticas, relacionamento com fornecedores.			X
R12	Dano em veículos	Danos em veículos utilizados para a execução dos serviços.	Acidentes de trânsito, vandalismo, condições das vias.	Aumento dos custos, atrasos nos serviços, interrupção das atividades.	Baixa	Seguros, manutenção preventiva dos veículos, treinamento dos motoristas.		X	
R13	Furto de materiais	Furto de equipamentos e materiais das instalações.	Falta de segurança, acesso não controlado às áreas de trabalho.	Aumento dos custos, interrupção dos serviços, perda de produtividade.	Baixa	Sistemas de segurança, controle de acesso, seguro contra furto.	X		
R14	Falta do funcionário	Ausência de funcionários por motivo de doença, férias ou outros.	Doenças, faltas não justificadas, falta de pessoal.	Atraso na execução dos serviços, sobrecarga de trabalho para os demais funcionários.	Média	Contratação de pessoal extra, banco de horas, plano de saúde.		X	
R15	Descargas atmosféricas	Danos causados por raios em equipamentos eletrônicos.	Condições climáticas adversas, falta de proteção contra surtos.	Perda de equipamentos, interrupção dos serviços, riscos de incêndio.	Baixa	Sistema de proteção contra surtos, desligamento automático dos equipamentos em caso de tempestade.	X		

Thiago Mendes dos Santos

Engenheiro Civil

CREA-ES 055173/D

Mat. 1140 SAAE Linhares-ES

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026****SUGESTÃO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA Nº CA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL ESTIMADO						

Os valores da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Domicílio e cargo na empresa: _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Nome e Assinatura do Declarante

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de licitação na modalidade Pregão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de XXXX.

(Representante legal da licitante, com identificação completa)

Observação importante:

Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do Pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Nome e Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL (CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02)**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 7º da CF/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de XXXX.

(Representante Legal)

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026****DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, sob as penas da lei que:

- a) É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, ____ de _____ de XXXX.

(Representante Legal)

**ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026****MINUTA DO CONTRATO N° XX/XXXX
PROCESSO N° 000718/2025**

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa **XXXXXX**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES, inscrito no CNPJ sob o nº **27.834.977/0001-60**, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, neste ato representado pelo Diretor-Geral **YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**, portador do CPF nº **070.670.837-70** e da Carteira de Identidade nº **1.333.725-SSP/ES**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXX XXXX XXXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 1606 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico N° 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o **Processo N° 000718/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objetivo contratação de empresa especializada para execução manutenção continuada corretiva e preventiva em mecânica, automação, elétrica e serralheria em geral das estações de água e esgoto do SAAE Linhares, conforme quantidades e exigências estabelecidas no **Edital N° 01/2026** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico N° 01/2026**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratante:

- 4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8.** Cientificar o órgão jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10.** A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 4.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Obrigações da Contratada:

- 4.13.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.14.** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, fabricante, modelo, valor unitário e total do item, quantidade do item, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;
- 4.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 4.16.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.
- 4.18.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.19.** Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de reparo dos serviços.
- 4.20.** Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 4.21.** Ter em seus estoques materiais suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;

- 4.22.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.23.** Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.24.** Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 4.25.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato;
- 4.26.** A CONTRATADA, ainda, se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 4.27.** Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 4.28.** Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 4.29.** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 4.30.** Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 4.31.** Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 4.32.** Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 4.33.** Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 4.34.** Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 4.35.** Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 4.36.** Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais
- 4.37.** Comprovação de vínculo por meio de CTPS assinada ou contrato de prestação de serviço entre a empresa licitante e o responsável técnico;
- 4.38.** Substituir de forma automática qualquer produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação no endereço: Avenida Barra de São Francisco, nº 1137 – Bairro Colina, Linhares-ES – Telefone: (27) 2103-1311, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução do produto recusado;
- 4.39.** Fornecer material e mão de obra para execução da obra,
- 4.40.** Fornecer ferramentas necessárias à boa execução dos serviços,
- 4.41.** Execução dos serviços contratados nas áreas solicitadas dentro do prazo máximo de 2 dias corridos.
- 4.42.** Remover, transportar e destinar os entulhos das áreas que houverem execução de serviços no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- 4.43.** A contratante poderá solicitar execução de serviços no prazo máximo de 24 horas, em situações emergenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução contratual, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercido pelos servidores **Ramiro Feu Silva e Thiago Mendes dos Santos**. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Geanzley Perini Santana filho**. Todos designados pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

5.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

5.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos equipamentos e sobre os serviços relacionados;

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O preço total é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta comercial de preços unitários da CONTRATADA, constante da Planilha de Formação de Preços no Termo de Referência do Edital, apresentada pela CONTRATADA, anexada ao presente Contrato.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no SAAE com os documentos de regularidade fiscal e do comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados, após a autorização da fiscalização. O pagamento se dará após a ratificação do Diretor Geral.

6.4. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação da nota fiscal, mediante depósito bancário na conta-corrente da fornecedora, no banco e agência

mencionados em sua proposta, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital.

6.5. As notas fiscais emitidas sem observância do disposto nos itens anteriores serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.

6.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.6.1. A confirmação da execução do objeto contratual deverá ser comprovada por meio de relatório fotográfico demonstrando o antes, durante e depois da execução, contendo data horário e localidade.

6.6.2. É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição do Objeto Contratual, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas.

6.6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133 e Artigos 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da plena execução do objeto contratual a que se referem a parcela a ser paga.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.6.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do objeto contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do Objeto deste contrato até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.12. O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6.14. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.6.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.17. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de execução do objeto referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas, mecânicas, de automação, serralheria e demais sistemas integrantes das unidades do SAAE será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, por se tratar de serviço contínuo essencial

7.1.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada na ordem de serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Local da prestação de serviço:

UNIDADE	ENDEREÇO
Todas a áreas pertencentes ao SAAE	Zona urbana e rural - Linhares/ES

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

8.1. Todas as especificações técnicas dos itens, bem como os quantitativos estimados relativos ao objeto contratual — compreendendo memorial descritivo, planilhas de custos, composições e cronograma físico-financeiro — encontram-se devidamente anexadas ao final deste instrumento, passando a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1751200682.199 – 339039 – Ficha 36, e 1901.1751200682.200 – 339039 – Ficha 38, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE de Linhares para o exercício de 2026, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço contínuo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente

devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei;

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

14.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do

respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei municipal nº 1.606 de 27/12/2023, Lei federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942, LINDB, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVISÃO DE RECURSOS

17.1. Os recursos e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A contratação conta com garantia de execução no valor de **XXXXXXXXXX**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, que correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

18.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto neste contrato.

18.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

18.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.14.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

18.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MEIO AMBIENTE

19.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

19.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

19.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

19.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

19.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

19.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descritivos do objeto.

20.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis está disponibilizado para ampla consulta no site da Advocacia-Geral da União – AGU <<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

21.1. No Anexo II do Edital originário deste contrato, apresenta-se a matriz de alocação de riscos, instrumento que define a responsabilidade de cada parte envolvida quanto à mitigação e ao tratamento dos riscos previamente identificados, integrando o presente instrumento contratual.

21.2. Essa matriz tem por finalidade promover o equilíbrio da relação contratual, delimitando de forma clara os encargos da Administração Pública e da empresa contratada, além de contribuir para a segurança jurídica, a transparência e a boa governança na execução do contrato.

21.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data-base vinculada a data do orçamento estimado.

22.2. A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em **11/12/2025**, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Contratante não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem que deva ser observado pela Contratada em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

Parágrafo Segundo: Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares-ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES
YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**

Diretor-Geral
CONTRATANTE

XXXXXXX XXXXXX XXXXXXX
XXXXX XXXXX XXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº _____ - _____

CPF nº _____ - _____



**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA COR-
RETIVA E PREVENTIVA EM MECANICA, AUTOMAÇÃO, ELETRICA E
SERRALHERIA EM GERAL DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
DO SAAE LINHARES.**

TIPOLOGIA DO IMÓVEL: Estruturas de água e esgoto

PROPRIETÁRIO: Serviço Autônomo de água e esgoto – SAAE

CNPJ: 27.834.977/0001-60

ENDEREÇO: LINHARES/ES

SUMÁRIO

1.	MEMORIAL DESCRIPTIVO OBJETO	58
2.	FINALIDADE	58
3.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	58
4.	LOCAL DA EXECUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5.	PERIODICIDADE	67
6.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	67
7.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	68
8.	FISCALIZAÇÃO	68
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	68

1. MEMORIAL DESCRIPTIVO OBJETO

O presente memorial descritivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção continuada corretiva e preventiva em mecânica, automação, elétrica e serralheria em geral das estações de água e esgoto terrenos pertencentes ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares/ES, situados tanto na sede quanto no interior do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

2. FINALIDADE

Os serviços visam garantir a manutenção, conservação, salubridade, segurança e readequação das infraestruturas de tratamento tanto de água quanto de esgoto da autarquia, prevenindo o surgimento de transtornos advindos de má conservação ou manutenção de peças e equipamentos. Manutenções motivadas por furtos de materiais elétricos e metálicos, desgaste natural dos materiais, substituição de estruturas comprometidas e extensão da vida útil de insumo e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação compreendem as seguintes áreas técnicas:

Mecânica

Os serviços de mecânica abrangem a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos eletromecânicos instalados nas estações de bombeamento, tratamento e unidades operacionais do SAAE. Compreendem intervenções em motores, bombas, válvulas, conjuntos motobomba e sistemas rotativos, incluindo desmontagem, diagnóstico de falhas, substituição de componentes internos, lubrificação, alinhamento, regulagem e testes operacionais. Envolve também atendimento em regime extraordinário — horas noturnas, finais de semana e feriados — conforme previsto na planilha, para suporte às ocorrências emergenciais capazes de comprometer a operação do sistema. Inclui-se, ainda, o atendimento de manutenções corretivas complexas, recomposição de peças, ajustes de desempenho e intervenções estruturais necessárias ao retorno do equipamento às condições normais de funcionamento. Além disso, integra-se ao escopo o serviço de rebobinagem de motores trifásicos em várias faixas de potência (1 CV até 150 CV), com execução de desmontagem, retirada do enrolamento danificado, aplicação de isolamento térmico adequado, rebobinamento conforme especificações do fabricante,

impregnação, secagem em estufa, fechamento e testes de funcionamento, garantindo vida útil adequada e confiabilidade dos equipamentos essenciais ao abastecimento.

Automação

Os serviços de automação incluem a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas automatizados das unidades de água e esgoto, abrangendo sensores, transmissores, controladores, CLP's, painéis eletrônicos e dispositivos de comunicação. As atividades compreendem diagnóstico de falhas, substituição ou reparo de módulos eletrônicos, parametrização de controladores, calibração de instrumentos, ajuste de laços de controle e restauração de funcionalidades de telemetria e supervisão. O escopo engloba ainda a prestação de suporte contínuo às operações remotas, identificação de inconsistências em sinais analógicos ou digitais e tratamento de alarmes e eventos, garantindo a operação eficiente e segura dos sistemas. O contrato prevê, adicionalmente, atendimento extraordinário e em dias não úteis, assegurando capacidade de resposta rápida para eventos críticos que possam interromper processos automatizados e comprometer a regularidade do abastecimento. A manutenção se estende à recomposição de sistemas degradados por tempo, intempéries ou descargas elétricas, bem como à reconfiguração de rotinas de controle em conformidade com a engenharia funcional da autarquia.

Elétrica

Os serviços elétricos abrangem a manutenção completa das instalações de baixa tensão das unidades operacionais do SAAE, incluindo quadros de distribuição, padrões de entrada, fiações, disjuntores e sistemas de alimentação de motores, comandos e controles. O escopo compreende substituição de cabos danificados, instalação de cabos novos em diversas bitolas (1,5 mm² a 185 mm²), execução de conexões, terminação de condutores, montagem e adequação de quadros elétricos trifásicos de 16, 28, 34 e 44 disjuntores, instalação de disjuntores tripolares (16 A a 125 A), manutenção e adequação de padrões aéreos e subterrâneos, e instalação de terminais mecânicos para cabos de 16 e 25 mm². Inclui também a manutenção e substituição de subestações aéreas trifásicas de 75 kVA, 112,5 kVA e 225 kVA, envolvendo transformadores, chaves gerais, barramentos e acessórios, em conformidade com padrões DER-ES e especificações normativas. O contrato contempla ainda intervenções em regime extraordinário, com execução de diagnósticos, reparos emergenciais, medições elétricas,

testes de carga e verificação de continuidade e isolamento, garantindo a segurança operacional das instalações e a continuidade do fornecimento de energia às unidades de bombeamento e tratamento.

Serralheria

Os serviços de serralheria abrangem a fabricação, montagem, recuperação e recomposição de estruturas metálicas diversas presentes nas unidades do SAAE, utilizando chapas, perfis e barras de aço-carbono ou aço inox. Incluem a confecção e instalação de peças sob medida, fabricação de grades, guarda-corpos, alambrados com tela losangular revestida em PVC, escadas tipo marinheiro, portões de ferro, placas metálicas adesivadas, recomposição estrutural com manta de poliéster e fibra de vidro e outros elementos necessários à manutenção das edificações e equipamentos. As atividades de corte e solda de tubos integram o escopo, abrangendo diâmetros de DN 150 a DN 600, com execução de soldagem, preparação de juntas, reforços estruturais e ensaios necessários à garantia de estanqueidade e integridade das conexões. Inclui também a remoção de pintura antiga, preparação de superfície, aplicação de primer anticorrosivo, esmalte sintético e poliuretano acrílico, conforme especificações de durabilidade e proteção contra intempéries. Os serviços são executados em regime contínuo, com possibilidade de atendimento emergencial, assegurando a recomposição rápida de estruturas metálicas essenciais para a segurança e funcionamento das unidades de abastecimento e esgotamento sanitário.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nos equipamentos pertencentes ao SAAE, localizados tanto na sede urbana quanto nas localidades do interior do município de Linhares/ES. A relação detalhada dos locais será fornecida pela fiscalização do contrato, podendo ser atualizada conforme necessidade da autarquia.

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	
BAIRRO/DISTRITO	ENDEREÇO
AEROPORTO	Av. Joaquim Roberte
ARAÇÁ	Av. Antônio Lopes Merçon x Av. Conceição da Barra
	Av. Antônio Lopes Merçon x Rua Prof. Paulo Schultz
	Av. Conceição da Barra, 733
AVISO	Av. Cachoeiro do Itapemirim, 596
	Avenida Paraná, 502
	Av. Ricardo Guilhermino de Almeida
	Av. Filogônio Peixoto, 263
BEBEDOURO	Av. Augusto Pinto de Jesus
	Rua José Joaquim dos Santos
	Av. Luiz Guaste
	Rua Henrique Perini Monti
VTO	Rua Geraldo Francisco de Almeida
BOA VISTA	Rua Jacob Bazoni x Rua Paulo Carvalho Calmon
BAIXO QUARTEL	Rodovia Lagoa do Aguiar
	Av. Zenira Vieira Gonçalves (Ao lado da ponte)
CANIVETE	Av. Arlindo Gama, 81
	Av. Marin Fernandes x Rua João Bobbio
	Rua Projetada (Próx. ao Beco da Benção)
CENTRO	Av. João Calmon, 1628
	Av. Augusto Pestana, 144
	Av. João Felipe Calmon, 1286
DESENGANO	Rua Angelo Menelli x Maria Menelli
	Rua Angelo Menelli
FARIAS	Rua Emiliano da Silva Pinto

	Estrada ao lado da Rua Principal
INTERLAGOS	Av. Castro Alves, 2924
	Av. Cláudio Manoel da Costa, 492
	Av. República, 1813
	Av. D.Pedro II, 997
	Av. Joana D'arc, 373
	Av. Bartolomeu Bueno da Silva, 1093
	Rua Luiz de Camões, 2079
	Rua Men de Sá x Rua Independência
	Rua Borba Gato, 534
	Rua 8 de setembro x Rua Apache
	Av. Claudio Manoel da Costa x Rua Felipe dos Santos
JARDIM LAGUNA	Rua das Acácias, 302 + Terreno de acesso
	Av. Elvira Rosseto Colodete, 868
JOCAFE	Av. Sebastião José Ferreira de Souza x Rua Dr. Joel Coelho Ferreira
JOSÉ RODRIGUES MACIEL	Av. Tupinambás, 820
	Av. Pres. Café Filho x Av. Lídia Garcia Durão
	Av. Mantenópolis, 526
	Rua Santa Teresa, 806
JUPARANÃ	Escadaria Juparanã
	Rua Sen. Teotônio Vilela, 63
	Rua Domingos Duda, 38
LAGOA PARK I, II e III	Rua das Hortências
	Av. Amarilis
	Rua Paulo Mariano Calais
LINHARES V	Av. Aurora Nunes de Oliveira x Rua Sílvia Pestana Santos
	Av. Aurora Nunes de Oliveira (Entrada pela Maria Giuriatto Frisso)

MOVELAR	Av. Pau Brasil, 730
	Rua Braúna, 1029
	Rua Maria Giuriato Frisso
MORADA DO LAGO	Rua Rio Solimões x Rua Rio Paraguai
	Rua Rio Solimões x Rua Rio Itaúnas
	Rua Rio Paraguai (Beira da Lagoa)
NOVA ESPERANÇA	Av. Lagoa do Testa x Av. Belos Montes
	Av. Lagoa da Testa, prox. Alameda da Sorte
BAIRRO NOVO HORIZONTE – BNH	Av. Presidente Washington Luiz
PALMITAL	Av. Dom Lucas Moreira Neves
	Av. Olavo Bilac
	Rua Carlos Drumond de Andrade
PEROBAS	Rua Jatobá
PLANALTO	Rua Odila Pestana Calmon, 1012
	Rua Honorato da Rosa x Rua Waldemiro Pedrotti
	Rua Charles Venâncio de Oliveira
	Rua Antônio dos Reis Paiva
	Rua Maria Carmen A. Calmon, 1
	Rua Anacleto A. Arrivabene
PONTAL DO IPIRANGA	Rua Robalo
	Av. Saturno x Rua Castanheira
	Rua Siri
	Av. João Carreta x Rua Robalo
RESIDENCIAL RIO DOCE	Av. José Turi
	Av. Miguel Teixeira de Sá
RIO QUARTEL	Rua das Flores
	Rua Santa Luzia

SANTA CRUZ	Av. Ademar Luiz Pianna x Rua Ver. João Pedro da Silva
	Av. Ademar Luiz Pianna x Rua Dorcino Antônio de Paiva
SÃO JOSÉ	Av. Vila Valério, 16
	Av. Henrique Gaburro
	Av. Romildo Alves Santana (Final da rua)
	Rua Jacob Bazoni X Rua Paulo Carvalho Calmon
SHELL	Avenida Aracruz, 16
TRÊS BARRAS	Rua José Cândido Durão, 350
	Rua Perci de Carvalho, 846
VILA MARIA	Rua Geneir de Souza Moreira
VILA IZABEL	Av. Wenderson Nico de Freitas, 356

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

BAIRRO/DISTRITO	ENDEREÇO
Agrovila (ETA)	Agrovila
Agrovila (POÇO)	ES – 358
Alphaville (Reservatório/ETA)	Alameda Bonita
Areal de bebedouro (ETA)	Areal de bebedouro
Baixo Quartel (ETA)	Rod. Lagoa do Aguiar
Bebedouro (ETA)	Rua Sinobelino Ferraz
Bebedouro (Captação Lagoa do Cachorrão)	BR – 101 - Norte
Canivete (Reservatório elevado)	BR – 101 - Norte
Canivete (Reservatório elevado)	Rua Rosana Schneider
Centro (Em frente ao INSS)	Av. Augusto Pestana
Centro (Reservatório)	Rua João Francisco Calmon
Chapadão das palminhas (Poço urbano)	Chapadão das palminhas
Chapadão das pal-	Chapadão das palminhas

minhas (ETA)	
Chapadão das palminhas (Poço na gruta)	Chapadão das palminhas
Bagueira (ETA + Poço)	Bagueira
Desengano (ETA)	Rua Ângelo Menilli
Desengano (2 poços)	Rua Ângelo Menilli
Farias (ETA)	Rua Emiliani da Silva Pinto
Farias (Reservatório)	Rua Emiliani da Silva Pinto
Humaitá (Reservatório no morro)	Humaitá
Humaitá (Captação na lagoa)	Humaitá
Interlagos (Reservatório elevado)	Av. Vasco Fernandes Coutinho
Interlagos (Reservatório escavado)	Av. Vasco Fernandes Coutinho
Japira (ETA)	Japira
Japira (POÇO)	Japira
Morada do Lago (Reservatório elevado)	Rua Rio Amazonas
Pontal do Ipiranga (ETA)	Av. Das Luas
Pontal do Ipiranga (Poço beira do rio)	Av. Das Luas
Pontal do Ipiranga (Poço beira da pista)	Av. Das Luas
Regência (ETA – Frente e fundo)	Av. Caboclo Bernado
Regência (Reservatório elevado)	Av. Caboclo Bernado
Regência (Poço)	Av. Caboclo Bernado
Residencial Rio doce (Reservatório elevado)	Rua Maria Francisca Gabriel Vicentini
Rio das Palmas (ETA)	Rio das Palmas
Rio das Palmas (Reservatório no morro)	Rio das Palmas

Rio do Norte – BR 101 (ETA)	BR-101 – Norte
Rio do Norte de Quartel de Baixo (ETA)	Rio do Norte de Quartel de Baixo
Rio Quartel (ETA)	BR-101 – Norte
São Rafael (ETA)	São Rafael
São Rafael (Estrada de acesso à ETA)	São Rafael
SEDE (ETA)	Av. Barra de São Francisco – Bairro Colina
VTO (ETA)	VTO
Lagoa Park	Rua Aristides Sampaio Calmon – Lagoa Park
Linhares V (Reservatório elevado)	A. José Armani X Rua Alexandre Conzimento
Movelar – Booster (Reservatório escavado)	BR-101 – Norte

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

BAIRRO/DISTRITO	ENDERECO
Agrovila (Fossa)	Agrovila
São Rafael (Fossa)	São Rafael
Betânia (Fossa)	Av. Caetano Tersi, 239
Aviso (ETE)	Rua Regência Augusta
Canivete (ETE)	Av. Edson Antônio Breda
Desengano (ETE)	Av. Natalino Pandolfi
Farias (ETE)	Rua Principal
Movelar (ETE)	Av. Cerejeira
Pontal do Ipiranga (ETE)	Av. João Carreta
Rio Quartel (ETE)	Rua Santa Luzia
Rio Quartel ETE 2 (Nova)	Rua Santa Luzia
Bagueira (ETE)	Bagueira
Baixo Quartel (ETE)	Rod. Lagoa do Aguiar

Bebedouro (ETE)

Rua Jose J. dos Santos

5. PERIODICIDADE

A prestação do serviço será contínua e periódica, conforme cronograma estabelecido pelo SAAE de 12 meses. A frequência dos serviços dependerá da demanda de cada local, podendo variar conforme demanda, mediante comunicação formal do SAAE, com prazo de atendimento imediato (em até 24 horas para serviços urgentes e até 72 horas para os demais). Relatórios técnicos mensais deverão ser apresentados, contendo os serviços executados, peças trocadas e recomendações.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Mecânica

Os serviços deverão ser executados com ferramentas e equipamentos apropriados, observando normas de segurança (NR-12). Deve-se garantir o funcionamento contínuo de equipamentos essenciais, programando manutenções em horários não críticos.

Automação

A contratada deverá ter profissionais capacitados em programação e manutenção de CLPs e sistemas automatizados. Toda intervenção deve ser registrada, com backup dos programas anteriores e atualizados.

Elétrica

Os serviços devem ser realizados por profissionais habilitados (NR-10), com utilização de EPIs e ferramentas isoladas. Desenergização dos circuitos deverá ser feita sempre que possível, mediante permissão de trabalho.

Serralheria

Os trabalhos devem ser realizados com o mínimo de interferência nas operações da unidade. Devem ser utilizados materiais com especificações adequadas ao ambiente (externo, úmido, industrial, etc.).

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme estabelecido neste memorial e no contrato. Manter pessoal treinado, uniformizado e identificado no local dos serviços. Reparar danos eventualmente causados a terceiros, bens públicos ou ao meio ambiente.

- Disponibilizar equipe técnica capacitada e com os devidos registros profissionais (CREA, CFT);
- Utilizar equipamentos, ferramentas e EPIs em perfeitas condições;
- Fornecer materiais, peças e insumos necessários à execução dos serviços (salvo previsão contrária no contrato);
- Apresentar relatórios técnicos periódicos conforme solicitado;
- Responder por danos causados por falha de execução ou negligência;
- Manter sigilo sobre dados e informações técnicas do SAAE.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo SAAE, os quais terão plenos poderes para:

- Inspecionar os serviços;
- Solicitar correções;
- Verificar o cumprimento das normas contratuais;
- Rejeitar serviços executados em desconformidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente memorial serve como diretriz para a execução dos serviços de manutenção continuada, não substituindo o contrato, o termo de referência e os demais documentos técnicos e jurídicos aplicáveis. A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT, regulamentações de segurança (NRs), e legislação ambiental vigente. A boa execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade no fornecimento de água e no tratamento de esgoto da população do Município de Linhares/ES.

								REVISÃO:	1
								BDI.:	31,01%
								DATA-BASE CESAN:	set/25
								DATA-BASE SINAPI:	out/25
								DATA-BASE DER-ES:	ago/25
OBJETO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA CORRETIVA E PREVENTIVA EM MECANICA, AUTOMAÇÃO, ELETRICA E SERRALHERIA EM GERAL DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE LINHARES.								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT C/ BDI.	PREÇO TOTAL	
1	SERRALHERIA GERAL								R\$ 1.276.046,00
1.1	CESAN	7180100010	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	kg	500	R\$ 27,08	R\$ 35,48	R\$ 17.740,00	
1.2	CESAN	7180100020	TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO	kg	500	R\$ 39,95	R\$ 52,34	R\$ 26.170,00	
1.3	CESAN	7180100030	TUBOS E CONEXOES EM ACO SOLDADO	kg	500	R\$ 32,58	R\$ 42,68	R\$ 21.340,00	
1.4	CESAN	7180100040	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO INOX	kg	500	R\$ 71,74	R\$ 93,99	R\$ 46.995,00	
1.5	CESAN	7180100050	TUBOS E CONEXOES EM ACO INOX	kg	500	R\$ 111,22	R\$ 145,71	R\$ 72.855,00	
1.6	CESAN	7180100060	PECAS EM ESTRUTURA PESADA EM ACO	kg	2000	R\$ 18,93	R\$ 24,80	R\$ 49.600,00	
1.7	CESAN	7180100070	CORTE SOLDA DE TUBOS ATE DN 150	un	250	R\$ 76,04	R\$ 99,62	R\$ 24.905,00	
1.8	CESAN	7180100080	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 200	un	250	R\$ 88,36	R\$ 115,76	R\$ 28.940,00	
1.9	CESAN	7180100090	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 250	un	250	R\$ 100,79	R\$ 132,05	R\$ 33.012,50	
1.10	CESAN	7180100100	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 300	un	250	R\$ 124,38	R\$ 162,95	R\$ 40.737,50	

1.11	CESAN	7180100110	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 400	un	50	R\$ 148,62	R\$ 194,71	R\$ 9.735,50
1.12	CESAN	7180100120	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 500	un	50	R\$ 190,68	R\$ 249,82	R\$ 12.491,00
1.13	CESAN	7180100130	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 600	un	50	R\$ 249,54	R\$ 326,93	R\$ 16.346,50
1.14	MERCADO	1	SERVIÇO DE TORNEARIA	h	500	R\$ 177,57	R\$ 232,64	R\$ 116.320,00
1.15	MERCADO	2	SERVIÇO DE SOLDA	h	500	R\$ 156,01	R\$ 204,39	R\$ 102.195,00
1.16	DER-ES	200101	ALAMBRADO C/ TELA LOSANGULAR DE ARAME FIO 12 MALHA 2" REVEST. EM PVC COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO VERTICAL DE 2 1/2" E HORIZONTAL DE 1" INCL. PORTÃO, PINTADOS COM ESMALTE SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	100	R\$ 224,03	R\$ 293,51	R\$ 29.351,00
1.17	DER-ES	71104	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	m2	100	R\$ 628,75	R\$ 823,75	R\$ 82.375,00
1.18	DER-ES	200513	ESCADA TIPO MARINHEIRO DE TUBO DE FERRO 1" E 3/4", COM H=4.20M, PARA ACES- SO A CAIXA DÁGUA, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	und	10	R\$ 1.606,36	R\$ 2.104,55	R\$ 21.045,50
1.19	DER-ES	210301	GUARDA CORPO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DIÂM. 3" E 2", H=0.8 M INCLUSI- VE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m	100	R\$ 333,63	R\$ 437,10	R\$ 43.710,00
1.20	DER-ES	71105	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	m2	150	R\$ 393,89	R\$ 516,05	R\$ 77.407,50
1.21	CESAN	7030100730	REMOCAO DE PINTURA ESTRUTURA METALICA	m2	2000	R\$ 14,39	R\$ 18,85	R\$ 37.700,00
1.22	CESAN	7100100300	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACO 2 DEMAOS	m2	3000	R\$ 26,40	R\$ 34,59	R\$ 103.770,00
1.23	CESAN	7100100460	POLIURETANO ACRIL ESTR METAL DUAS DEMAOS	m2	3000	R\$ 23,68	R\$ 31,02	R\$ 93.060,00
1.24	CESAN	7100100390	PINT ANTICORROSIVA ZARCAO FERRO 2 DEMAOS	m2	3000	R\$ 21,80	R\$ 28,56	R\$ 85.680,00
1.25	COMP	16	PLACA DE CHAPA METALICA ADESIVADA COM ESTRUTURA EM METALON	m²	100	R\$ 232,25	R\$ 304,28	R\$ 30.428,00
1.26	COMP	17	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA COM MANTA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO	m²	200	R\$ 198,97	R\$ 260,68	R\$ 52.136,00
2	REBOBINAGEM DE MOTORES							R\$ 648.549,05
2.1	MERCADO	4	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS ATÉ 1 CV	UNID.	40	R\$ 490,00	R\$ 641,97	R\$ 25.678,80
2.2	MERCADO	5	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 1,5 ATÉ 5 CV	UNID.	40	R\$ 892,50	R\$ 1.169,29	R\$ 46.771,60
2.3	MERCADO	6	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 6,0 ATÉ 10 CV	UNID.	40	R\$ 1.465,00	R\$ 1.919,35	R\$ 76.774,00

2.4	MERCADO	7	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 12,5 ATÉ 15 CV	UNID.	40	R\$ 1.752,50	R\$ 2.296,01	R\$ 91.840,40
2.5	MERCADO	8	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 20 ATÉ 25 CV	UNID.	40	R\$ 3.090,00	R\$ 4.048,31	R\$ 161.932,40
2.6	MERCADO	9	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 30 ATÉ 40 CV	UNID.	5	R\$ 4.815,00	R\$ 6.308,29	R\$ 31.541,45
2.7	MERCADO	10	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 50 ATÉ 60 CV	UNID.	5	R\$ 7.570,00	R\$ 9.917,71	R\$ 49.588,55
2.8	MERCADO	11	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 75 ATÉ 100 CV	UNID.	5	R\$ 9.750,00	R\$ 12.773,81	R\$ 63.869,05
2.9	MERCADO	12	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 125 ATÉ 150 CV	UNID.	5	R\$ 15.350,00	R\$ 20.110,56	R\$ 100.552,80
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL							R\$ 2.211.273,29
3.1	COMP	1	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS, MECÂNICOS E DE AUTOMAÇÃO	unidxmes	12	R\$ 8.850,00	R\$ 11.594,69	R\$ 139.136,28
3.2	COMP	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO	unidxmes	36	R\$ 12.081,54	R\$ 15.828,44	R\$ 569.823,84
3.3	COMP	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO (HORA EXTRAORDINÁRIA)	hora	288	R\$ 73,49	R\$ 96,28	R\$ 27.728,64
3.4	COMP	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO (SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS)	dia	127	R\$ 587,92	R\$ 770,25	R\$ 97.821,75
3.5	COMP	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	unidxmes	24	R\$ 12.166,00	R\$ 15.939,09	R\$ 382.538,16
3.6	COMP	6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (HORA EXTRAORDINÁRIA)	hora	432	R\$ 72,20	R\$ 94,59	R\$ 40.862,88
3.7	COMP	7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS)	dia	127	R\$ 577,60	R\$ 756,73	R\$ 96.104,71
3.8	COMP	8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	unidxmes	36	R\$ 11.582,83	R\$ 15.175,06	R\$ 546.302,16
3.9	COMP	9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (HORA EXTRAORDINÁRIA)	hora	432	R\$ 68,96	R\$ 90,35	R\$ 39.031,20
3.10	COMP	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS)	dia	127	R\$ 551,68	R\$ 722,77	R\$ 91.791,79

3.11	COMP	11	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	unidxmes	12	R\$ 5.519,20	R\$ 7.230,89	R\$ 86.770,68
3.12	COMP	15	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 2 TEMPOS E A GASOLINA	unidxmes	12	R\$ 5.938,40	R\$ 7.780,10	R\$ 93.361,20
4	VEÍCULOS							R\$ 1.207.124,88
4.1	COMP	13	Automóvel Utilitário padrão Strada ou caminhonete equivalente	MES	12	R\$ 69.597,84	R\$ 91.182,49	R\$ 1.094.189,88
4.2	COMP	14	GUINDAUTO 6T, MADAL-PALFINGER OU EQUIVALENTE	h	1500	R\$ 57,47	R\$ 75,29	R\$ 112.935,00
5	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS							R\$ 1.298.983,73
ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA								
5.1	DER-ES	151712	SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFÁS. 75KVA, COMPLETA, C/ QUADROS DE MEDAÇÃO, TRANSF. A ÓLEO, CHAVE GERAL TRIPOLAR, POSTE E ACESSÓRIOS, CONF. NOR-TEC-01 DA ESCELSA, INCL. MURETA REV. C/ ARG. CIMENTO, CAL HIDRAT. CH1 E AREIA TRAÇO 1:0.5:6	und	1	R\$ 39.883,71	R\$ 52.253,00	R\$ 52.253,00
5.2	DER-ES	151713	SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFÁS. 112.5KVA, COMPLETA, C/ QUADROS DE MEDAÇÃO, TRANSF. A ÓLEO, CHAVE GERAL TRIP., POSTE E ACESSÓRIOS, CONF. NOR-TEC-01 DA ESCELSA, INCL. MURETA REV. C/ ARG. CIMENTO, CAL HIDRAT. CH1 E AREIA TRAÇO 1:0.5:6	und	2	R\$ 50.177,41	R\$ 65.739,13	R\$ 131.478,26
5.3	DER-ES	151715	SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFÁS. 225KVA, COMPLETA, C/ QUADROS DE MEDAÇÃO, TRANSF. A ÓLEO, CHAVE GERAL TRIP., POSTE E ACESSÓRIOS, CONF. NOR-TEC-01 DA ESCELSA, INCL. MURETA REV. C/ ARG. CIMENTO, CAL HIDRAT. CH1 E AREIA TRAÇO 1:0.5:6	und	2	R\$ 88.928,10	R\$ 116.507,72	R\$ 233.015,44
5.4	DER-ES	990127	TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 16 E 25 MM2	und	20	R\$ 29,18	R\$ 38,23	R\$ 764,60
5.5	DER-ES	151703	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 15001 ATÉ 26000W - 220/127V	und	5	R\$ 3.409,43	R\$ 4.466,81	R\$ 22.334,05
5.6	DER-ES	151704	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 26001 ATÉ 34000W - 220/127V	und	5	R\$ 3.657,87	R\$ 4.792,30	R\$ 23.961,50
5.7	DER-ES	151705	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 34001 ATÉ 41000W - 220/127V	und	5	R\$ 3.881,99	R\$ 5.085,93	R\$ 25.429,65
5.8	DER-ES	151707	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA SUBTERRÂNEA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 41001 ATÉ 57000W - 220/127V, EXCLUSIVA DERIVAÇÃO DE RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEA	und	5	R\$ 4.652,54	R\$ 6.095,45	R\$ 30.477,25
5.9	DER-ES	151901	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 16 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 100A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDTN II-16DIN-CEMAR OU EQUIV.	und	30	R\$ 521,85	R\$ 683,69	R\$ 20.510,70
5.10	DER-ES	151902	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 28 DISJ. DIN,	und	30	R\$ 613,95	R\$ 804,36	R\$ 24.130,80

			C/BARRAM TRIF. 100A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDTN II-28DIN-CEMAR OU EQUIV.						
5.11	DER-ES	151903	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 34 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 100A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDTN II-34DIN-CEMAR OU EQUIV	und	30	R\$ 730,05	R\$ 956,46	R\$ 28.693,80	
5.12	DER-ES	151904	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 44 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 100A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDTN II-44DIN-CEMAR OU EQUIV	und	31	R\$ 902,11	R\$ 1.181,88	R\$ 36.638,28	
5.13	COMP	18	FURO DIRECIONAL E PUXE PARA DUTO EM PEAD DN 110 MM - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND)	m	500	R\$ 148,12	R\$ 194,06	R\$ 97.030,00	

FIAÇÃO E DISJUNTORES

5.11	MERCADO	14	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 10MM ²	m	2000	R\$ 7,92	R\$ 10,38	R\$ 20.760,00
5.12	MERCADO	15	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM ²	m	2000	R\$ 10,58	R\$ 13,86	R\$ 27.720,00
5.13	MERCADO	16	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM ²	m	2000	R\$ 16,99	R\$ 22,26	R\$ 44.520,00
5.14	DER-ES	151401	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 450/750V, ANTICHAMA BWF LIVRE DE CHUMBO, 70°C - 1,5MM ²	m	2000	R\$ 6,41	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
5.15	DER-ES	151417	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C - 2,5MM ²	m	2000	R\$ 8,79	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00
5.16	DER-ES	151418	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C - 4,0MM ²	m	1000	R\$ 11,27	R\$ 14,77	R\$ 14.770,00
5.17	DER-ES	151419	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C - 6,0MM ²	m	1000	R\$ 14,03	R\$ 18,38	R\$ 18.380,00
5.18	DER-ES	151420	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C - 10,0MM ²	m	1000	R\$ 19,32	R\$ 25,31	R\$ 25.310,00
5.19	DER-ES	151421	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C - 16,0MM ²	m	800	R\$ 26,97	R\$ 35,33	R\$ 28.264,00
5.20	DER-ES	151422	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C - 25,0MM ²	m	800	R\$ 33,34	R\$ 43,68	R\$ 34.944,00
5.21	DER-ES	151423	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C ? 35,0MM ²	m	800	R\$ 52,79	R\$ 69,16	R\$ 55.328,00

5.22	DER-ES	151425	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C ? 50,0MM2	m	800	R\$ 60,50	R\$ 79,26	R\$ 63.408,00
5.23	DER-ES	151426	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C ? 95,0MM2	m	500	R\$ 117,17	R\$ 153,51	R\$ 76.755,00
5.23	DER-ES	151431	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90°C ? 185,0MM2	m	300	R\$ 232,01	R\$ 303,96	R\$ 91.188,00
5.24	DER-ES	151339	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, CURVA C, 15KA, 220/380VCA, REFERÊNCIA SIE-MENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	und	10	R\$ 413,64	R\$ 541,92	R\$ 5.419,20
5.25	DER-ES	151309	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	und	20	R\$ 91,86	R\$ 120,35	R\$ 2.407,00
5.26	DER-ES	151327	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 20A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	und	20	R\$ 91,86	R\$ 120,35	R\$ 2.407,00
5.27	DER-ES	151329	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	und	20	R\$ 91,86	R\$ 120,35	R\$ 2.407,00
5.28	DER-ES	151330	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	und	20	R\$ 103,55	R\$ 135,66	R\$ 2.713,20
5.29	DER-ES	151331	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	und	20	R\$ 191,54	R\$ 250,94	R\$ 5.018,80
5.30	DER-ES	151314	MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, CURVA C, 20KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIE-MENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	und	20	R\$ 408,63	R\$ 535,36	R\$ 10.707,20
Valor Total								R\$ 6.641.976,95

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Cálculo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas****1. Metodologia de Verificação**

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

2.1. Tipologia

Redes de Água

Esgoto ou Correlatas

3. Incidências sobre o custo

Administração central – A	3,26%
Administração Local – B	7,63%
Impostos / Tributos – C	7,65%
/ISSQN – C1	4,00%
PIS – C2	0,65%
COFINS – C3	3,00%
Custos Financeiros – D	0,61%
Riscos, Garantias e Seguros – E	1,50%
Lucro – F	7,00%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI= (1 + A + B + E).(1+D).(1+F) - 1 =

31,01%

(1 – C)



Declarações

1- Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para obras de saneamento é 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

2- Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

3- O cálculo do BDI está de acordo com a resolução vigente N° 366, de 22 de novembro de 2022 conforme as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo referenciado pela "Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias"

Resp. Técnico

Nome: Thiago Mendes dos Santos

CREA-ES 055173/D

Mat. 1140 SAAE Linhares-ES

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA CORRETIVA E PREVENTIVA EM MECÂNICA, AUTOMAÇÃO, ELETRICA E SERRALHERIA EM GERAL DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE LINHARES.		
---------	---	--	--

CÓD:	1	SERVIÇO: SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS, MECÂNICOS E DE AUTOMAÇÃO	UNIDADE:	UNIDx-MES	VALOR TOTAL:			
DATA-BASE:		ESPECIFICAÇÃO:						
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR	CUSTO OPERACIONAL			
					VALOR CUSTO			
					(A) TOTAL 0,00			
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SINAPI	90776	Encarregado Geral Com Encargos Complementares	h	200,000	44,25	0,00%	44,25	8850,00
					(B) TOTAL	8850,00		
					(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS	0,00%	0,00	
					(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,00		

CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)							8850,00
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
(F) TOTAL						0,00	
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
(G) TOTAL						0,00	
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
(H) TOTAL						0,00	
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.	CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
			XP	XR			
(I) TOTAL						0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)							
R\$ 8.850,00							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							
R\$8.850,00							

CÓD: 2		SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO	UNIDADE:	UNIDx-MES	VALOR TOTAL: R\$12.081,54			
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:					
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR	CUSTO OPERACIONAL			
					VALOR	CUSTO		
(A) TOTAL					0,00			
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	80,000	46,43	0,00%	46,43	3714,40
SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	160,000	27,06	0,00%	27,06	4329,60
(B) TOTAL					8044,00			
(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS					0,00%			
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE					1,00			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)					8044,00			
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
ISINAPI	39387	Lâmpada Led Tubular Bivolt 18/20 W, Base G13	un	1,0000	10,2	10,20		
ISINAPI	1021	Cabo De Cobre, Flexivel, Classe 4 Ou 5, Isolacao Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, Cobertura Pvc-St1, Antichama Bwf-B, 1 Condutor, 0,6/1 Kv, Secao Nominal 4 Mm2	m	10,0000	4,38	43,80		
ISINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	un	2,0000	4,37	8,74		

ISINAPI	404	Fita Isolante De Borracha Autofusao, Uso Ate 69 Kv (Alta Tensao), Largura De 19 Mm	m	10,0000	1,57	15,70
ISINAPI	411	Abracadeira De Nylon Para Amarracao De Cabos, Comprimento De 200 X *4,6* Mm	un	10,0000	0,26	2,60
ISINAPI	39132	Abracadeira Em Aco Para Amarracao De Eletrodutos, Tipo D, Com 2" E Cunha De Fixacao	un	2,0000	4,14	8,28
ISINAPI	39144	Abracadeira Em Aco Para Amarracao De Eletrodutos, Tipo U Simples, Com 3"	un	2,0000	3,85	7,70
ISINAPI	428	Parafuso M16 Em Aco Galvanizado, Comprimento = 500 Mm, Diametro = 16 Mm, Rosca Maquina, Com Cabeca Sextavada E Porca	un	0,5000	34,77	17,39
ISINAPI	7588	Automatico De Boia Superior / Inferior, *15* A / 250 V	un	1,0000	48,6	48,60
ISINAPI	34729	Disjuntor Termomagnetico Ajustavel, Tripolar De 100 Ate 250A, Capacidade De Interrupcao De 35Ka	un	0,0800	1104,85	88,39
ISINAPI	34714	Disjuntor Termomagnetico Para Trilho Din (lec), Tripolar, 63 A	un	1,0000	71,17	71,17
ISINAPI	3297	Fusivel Nh 125 A Tamanho 00, Capacidade De Interrupcao De 120 Ka, Tensao Nominal De 500 V	un	5,0000	19,81	99,05
ISINAPI	12359	Rele Termico Bimetal Para Uso Em Motores Trifasicos, Tensao 380 V, Potencia Ate 15 Cv, Corrente Nominal Maxima 22 A	un	1,0000	127,61	127,61
MERCADO	13	Soft Starter Para Motor - 130A	und	0,5000	6976,61	3488,31

(F) TOTAL 4037,54

ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO

(G) TOTAL 0,00

ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO

(H) TOTAL 0,00

ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
			XP	XR			

(I) TOTAL 0,00

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I) R\$ 12.081,54

CUSTO UNITÁRIO TOTAL R\$12.081,54

CÓD:	3	SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO (Hora extraordinária)	UNIDADE:	HORA	VALOR TOTAL:	R\$73,49
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:			
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR		CUSTO OPERACIONAL
						VALOR CUSTO

(A) TOTAL 0,00

ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	1,000	46,43	0,00%	46,43	46,43

(G) TOTAL						0,00
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
(H) TOTAL						0,00
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T. XP	CONSUMO (tkm) XR	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
(I) TOTAL						0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)						R\$ 587,92
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$587,92

CÓD:	5	SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS	UNIDADE:	UNIDx-MES	VALOR TOTAL:	R\$12.166,00		
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:					
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR		CUSTO OPERACIONAL		
						VALOR CUSTO		
(A) TOTAL						0,00		
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SINAPI	88275	Mecânico De Equipamentos Pesados Com Encargos Complementares	h	160,000	45,14	0,00%	45,14	7222,40
SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	160,000	27,06	0,00%	27,06	4329,60
(B) TOTAL						11552,00		
(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS						0,00%		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						1,00		
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)						11552,00		
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
MERCADO	12	Rebobinagem De Motor Trifásico De 2 Ou 4 Polos De 125 Até 150 Cv	unid.	0,0400	15350	614,00		
(F) TOTAL						614,00		
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
(G) TOTAL						0,00		
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
(H) TOTAL						0,00		
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T. XP	CONSUMO (tkm) XR	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
(I) TOTAL						0,00		
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)						R\$ 12.166,00		

CÓD: 6		SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (Hora extraordinária)				UNIDADE:	HORA	VALOR TOTAL:	R\$72,20				
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:										
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR		CUSTO OPERACIONAL							
						VALOR	CUSTO						
(A) TOTAL									0,00				
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO					
SINAPI	88275	Mecânico De Equipamentos Pesados Com Encargos Complementares	h	1,000	45,14	0,00%	45,14	45,14					
SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	1,000	27,06	0,00%	27,06	27,06					
(B) TOTAL									72,20				
(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS									0,00%				
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE									1,00				
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)									72,20				
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO					
(F) TOTAL									0,00				
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO					
(G) TOTAL									0,00				
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO					
(H) TOTAL									0,00				
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	UND	D.M.T.	CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO					
				XP	XR								
(I) TOTAL									0,00				
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)									R\$ 72,20				
CUSTO UNITÁRIO TOTAL									R\$72,20				

CÓD: 7		SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (Sábados Domingos e Feriados)				UNIDADE:	DIA	VALOR TOTAL:	R\$577,60				
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:										
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR		CUSTO OPERACIONAL							
						VALOR	CUSTO						
(A) TOTAL									0,00				
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO					

SINAPI	88275	Mecânico De Equipamentos Pesados Com Encargos Complementares	h	8,000	45,14	0,00%	45,14	361,12
SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	8,000	27,06	0,00%	27,06	216,48
(B) TOTAL								577,60
(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS								0,00%
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE								1,00
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)								577,60
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO
(F) TOTAL								0,00
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO
(G) TOTAL								0,00
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO
(H) TOTAL								0,00
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.	CONSUMO (tkm)		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO
			XP	XR				
(I) TOTAL								0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)								R\$ 577,60
CUSTO UNITÁRIO TOTAL								R\$577,60

CÓD: 8		SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS				UNIDADE:	UNIDx-MES	VALOR TOTAL:
DATA-BASE:		ESPECIFICAÇÃO:						
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND		FATOR		CUSTO OPERACIONAL	
			XP	XR			VALOR	CUSTO
(A) TOTAL								0,00
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL-S/ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL.C/ENC.	CUSTO HORÁRIO
SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	160,000	41,9	0,00%	41,90	6704,00
SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	160,000	27,06	0,00%	27,06	4329,60
(B) TOTAL								11033,60
(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS								0,00%
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE								1,00
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)								11033,60
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO
ISINAPI	39387	Lampada Led Tubular Bivolt 18/20 W, Base G13	un	1,0000			10,2	10,20

ISINAPI	1021	Cabo De Cobre, Flexivel, Classe 4 Ou 5, Isolacao Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, Cobertura Pvc-St1, Antichama Bwf-B, 1 Conduktor, 0,6/1 Kv, Secao Nominal 4 Mm2	m	10,0000	4,38	43,80
ISINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	un	2,0000	4,37	8,74
ISINAPI	404	Fita Isolante De Borracha Autofusao, Uso Ate 69 Kv (Alta Tensao), Largura De 19 Mm	m	10,0000	1,57	15,70
ISINAPI	411	Abracadeira De Nylon Para Amarracao De Cabos, Comprimento De 200 X *4,6* Mm	un	10,0000	0,26	2,60
ISINAPI	39132	Abracadeira Em Aco Para Amarracao De Eletrodutos, Tipo D, Com 2" E Cunha De Fixacao	un	2,0000	4,14	8,28
ISINAPI	39144	Abracadeira Em Aco Para Amarracao De Eletrodutos, Tipo U Simples, Com 3"	un	2,0000	3,85	7,70
ISINAPI	428	Parafuso M16 Em Aco Galvanizado, Comprimento = 500 Mm, Diametro = 16 Mm, Rosca Maquina, Com Cabeca Sextavada E Porca	un	0,5000	34,77	17,39
ISINAPI	7588	Automatico De Boia Superior / Inferior, *15* A / 250 V	un	1,0000	48,6	48,60
ISINAPI	34729	Disjuntor Termomagnetico Ajustavel, Tripolar De 100 Ate 250A, Capacidade De Interrupcao De 35Ka	un	0,0800	1104,85	88,39
ISINAPI	34714	Disjuntor Termomagnetico Para Trilho Din (lec), Tripolar, 63 A	un	1,0000	71,17	71,17
ISINAPI	3297	Fusivel Nh 125 A Tamanho 00, Capacidade De Interrupcao De 120 Ka, Tensao Nominal De 500 V	un	5,0000	19,81	99,05
ISINAPI	12359	Rele Termico Bimetal Para Uso Em Motores Trifasicos, Tensao 380 V, Potencia Ate 15 Cv, Corrente Nominal Maxima 22 A	un	1,0000	127,61	127,61
(F) TOTAL						549,23
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
(G) TOTAL						0,00
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
(H) TOTAL						0,00
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T. XP	CONSUMO (tkm) XR	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
(I) TOTAL						0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)						R\$ 11.582,83

CÓD:	9	SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (Hora extraordinária)	UNIDADE:	HORA	VALOR TOTAL:	R\$68,96		
DATA-BASE:		ESPECIFICAÇÃO:						
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR		CUSTO OPERACIONAL		
						VALOR CUSTO		
(A) TOTAL						0,00		
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL.	ENC. SO-	SAL.	CUSTO

CÓD:	10	SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (Sábados Domingos e Feriados)	UNIDADE:	DIA	VALOR TOTAL:	R\$551,68		
DATA-BASE:		ESPECIFICAÇÃO:						
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR	CUSTO OPERACIONAL			
					VALOR	CUSTO		
(A) TOTAL						0,00		
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	8,000	41,9	0,00%	41,90	335,20
SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	8,000	27,06	0,00%	27,06	216,48
(B) TOTAL						551,68		
(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS						0,00%		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						1,00		
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)						551,68		
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	

						(F) TOTAL	0,00
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
						(G) TOTAL	0,00
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
						(H) TOTAL	0,00
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.	CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
			XP	XR			
						(I) TOTAL	0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)						R\$ 551,68	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$551,68	

CÓD:	11	SERVIÇO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	UNIDADE:	UNIDx-MES	VALOR TOTAL:	R\$5.519,20		
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:					
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR	CUSTO OPERACIONAL			
					VALOR	CUSTO		
						(A) TOTAL	0,00	
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SINAPI	88297	Operador De Máquinas E Equipamentos Com Encargos Complementares	h	80,000	41,93	0,00%	41,93	3354,40
SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	80,000	27,06	0,00%	27,06	2164,80
						(B) TOTAL	5519,20	
(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS						0,00%	0,00	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							1,00	
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)							5519,20	
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
						(F) TOTAL	0,00	
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
						(G) TOTAL	0,00	
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
						(H) TOTAL	0,00	
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.	CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
			XP	XR				

	(I) TOTAL	0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)		R\$ 5.519,20
CUSTO UNITÁRIO TOTAL		R\$5.519,20

CÓD: 13		SERVIÇO: Automóvel Utilitário padrão Strada ou caminhonete equivalente	UNIDADE:	MES	VALOR TOTAL: R\$69.597,84	
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:			
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR	CUSTO OPERACIONAL	
					VALOR	CUSTO
DER-ES	30102	Automóvel - VW Gol (flex), 1.6 Total Flex 4 P ou equivalente - CHP	HORA	792,0000	47,43	37564,56
DER-ES	30102	Automóvel - VW Gol (flex), 1.6 Total Flex 4 P ou equivalente - CHI	HORA	528,0000	40,39	21325,92
DER-ES	30102	Automóvel - VW Gol (flex), 1.6 Total Flex 4 P ou equivalente - CHP	HORA	144,0000	47,43	6829,92
DER-ES	30102	Automóvel - VW Gol (flex), 1.6 Total Flex 4 P ou equivalente - CHI	HORA	96,0000	40,39	3877,44

6 unidades de veículos disponíveis 5 dias de expediente por semana
3 veículos disponíveis aos fins de semana e feriados

							(A) TOTAL	69.597,84
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO

							(B) TOTAL	0,00
							(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS	0,00%
							(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,00
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)							69597,84	
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF			CUSTO UNITÁRIO	CUSTO

							(F) TOTAL	0,00
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	CUSTO

							(G) TOTAL	0,00
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO			CUSTO UNITÁRIO	CUSTO

							(H) TOTAL	0,00
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.	CONSUMO (tkm)			CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
			XP	XR				

							(I) TOTAL	0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)							R\$ 69.597,84	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							R\$69.597,84	

CÓD:	14	SERVIÇO: Guindauto 6t, Madal-Palfinger ou equivalente	UNIDADE:	H	VALOR TOTAL:	R\$57,47		
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:					
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR	CUSTO OPERACIONAL			
					VALOR	CUSTO		
DER-ES	30130	Guindauto 6t, Madal-Palfinger ou equivalente - CHP	HORA	1,0000	34,76	34,76		
DER-ES	30130	Guindauto 6t, Madal-Palfinger ou equivalente - CHI	HORA	0,7000	32,44	22,71		
						(A) TOTAL		
						57,47		
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL.-S/ ENC.	ENC. SO- CIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
						(B) TOTAL	0,00	
						(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS	0,00%	0,00
						(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00
						CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)		57,47
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
						(F) TOTAL	0,00	
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
						(G) TOTAL	0,00	
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
						(H) TOTAL	0,00	
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.	CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO	
			XP	XR				
						(I) TOTAL	0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)							R\$ 57,47	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							R\$57,47	

CÓD:	15	SERVIÇO: Manutenção de equipamentos 2 tempos e a gasolina	UNIDADE:	UNIDx-MES	VALOR TOTAL:	R\$5.938,40		
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:					
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR	CUSTO OPERACIONAL			
					VALOR	CUSTO		
						(A) TOTAL		
						0,00		
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL.-S/ ENC.	ENC. SO- CIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SINAPI	88279	Montador Eletromecânico Com Encargos Complementares	h	80,000	47,17	0,00%	47,17	3773,60

ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
					(G) TOTAL	0,00
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
					(H) TOTAL	0,00
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.	CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
			XP	XR		
					(I) TOTAL	0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)						R\$ 232,25
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$232,25

CÓD:	17	SERVIÇO: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA COM MANTA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO	UNIDADE:	m ²	VALOR TOTAL:	R\$198,97		
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:					
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UND	FATOR	CUSTO OPERACIONAL			
					VALOR	CUSTO		
					(A) TOTAL	0,00		
ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,500	26,75	0,00%	26,75	13,38
SINAPI	88246	Assentador De Tubos Com Encargos Complementares	h	0,500	29,91	0,00%	29,91	14,96
					(B) TOTAL	28,34		
					(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS	0,00%	0,00	
					(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	
					CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)		28,34	
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
MDER-ES	10382	Chapa De Poliéster Reforçado, Com Fibra De Vidro De 2Mm, Para Sinalização Viária Vertical	m ²	1,0000	112,38	112,38		
ISINAPI	3768	Lixa Em Folha Para Ferro, Numero 150	un	2,0000	5,25	10,50		
ISINAPI	38393	Rolo De Espuma Poliéster, 23 Cm X 68 Mm (Comprimento X Diâmetro), Sem Cabo	un	1,0000	17,95	17,95		
IDER-ES	38029	Removedor	l	0,5000	46,37	23,19		
IDER-ES	38024	Trincha 2"	un	1,0000	6,61	6,61		
					(F) TOTAL	170,63		
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
					(G) TOTAL	0,00		
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		

ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	(H) TOTAL	0,00
			XP	XR			CUSTO	
							(I) TOTAL	0,00
		CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)						R\$ 198,97
		CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$198,97

CÓD:	18	FURO DIRECIONAL E PUXE PARA DUTO EM PEAD DN 110 MM - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND)	UNIDADE:	M	VALOR TOTAL:	R\$148,12
DATA-BASE:			ESPECIFICAÇÃO:			
ÓRG.	CÓD.	EQUIPAMENTO	UTILIZAÇÃO	FATOR	CUSTO OPERACIONAL	
					VALOR	CUSTO
ISEINFRA	G041 5	Máquina De Furo Direcional Com Pull-Back De 24000 Libras (10.000Kgf) (Chp)	h	0,0167	667,3099512	11,14
ISEINFRA	G041 6	Máquina De Furo Direcional Com Pull-Back De 24000 Libras (10.000Kgf) (Chi)	h	0,0713	312,9531552	22,31
ISEINFRA	G042 2	Sistema Mistura A Díiesel Para Furo Direcional Tanque De 1000 Gl (Chp)	h	0,0167	59,963382	1,00
ISEINFRA	G042 3	Sistema Mistura A Díiesel Para Furo Direcional Tanque De 1000 Gl (Chi)	h	0,0713	24,717952	1,76
ISEINFRA	G042 5	Localizador Para Furo Direcional, Com Receptor, Display Remoto Com Sonda/Transmissor, Alcance Aproximado Com Pitch E Frequência (Chp)	h	0,0089	24,08	0,21
ISEINFRA	G042 6	Localizador Para Furo Direcional, Com Receptor, Display Remoto Com Sonda/Transmissor, Alcance Aproximado Com Pitch E Frequência (Chi)	h	0,0791	17,08	1,35
ISEINFRA	G045 8	Compactador Manual C/ Soquete Vibratório - 4,1 Kw (Chp)	h	0,0100	4,50694930833333	0,05
ISEINFRA	G045 9	Compactador Manual C/ Soquete Vibratório - 4,1 Kw (Chi)	h	0,0888	0,955844641666667	0,08
ISEINFRA	I0575	Caminhão Adaptado A Vacuo (Chi)	h	0,0628	54,51446	3,42
ISEINFRA	I0581	Caminhão C/Carroceria De Madeira Hp 136 (Chi)	h	0,0748	66,2458563333333	4,96
ISEINFRA	I0584	Caminhão Comerc. Equip. C/Guindaste (Chi)	h	0,0688	64,9911608333333	4,47
ISEINFRA	I0590	Caminhão Tanque 8.000 L (Chi)	h	0,1496	73,4441075735294	10,99
ISEINFRA	I0601	Cavalo Mecânico C/Pranc. 2 Eixos (Chi)	h	0,0748	107,074755648148	8,01
ISEINFRA	I0698	Caminhão Tanque 8.000 L (Chp)	h	0,0480	216,831069338235	10,41
ISEINFRA	I0702	Caminhão Adaptado A Vácuo (Chp)	h	0,0360	151,10886	5,44
ISEINFRA	I0703	Caminhão C/Carroceria De Madeira Hp 136 (Chp)	h	0,0240	175,298376333333	4,21
ISEINFRA	I0705	Caminhão Comerc. Equip. C/Guindaste (Chp)	h	0,0300	172,711260833333	5,18
ISEINFRA	I0715	Cavalo Mecânico C/Pranc. 2 Eixos (Chp)	h	0,0240	315,438544537037	7,57
ISEINFRA	I0725	Compactador De Placa Vibratória Hp 7 (Chp)	h	0,0100	51,514118833333	0,52
ISEINFRA	I0769	Rompedor Pneumático (Chp)	h	0,0060	30,004302	0,18

ÓRG.	CÓD.	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	UND	QTDE	SAL. S/ ENC.	ENC. SOCIAIS	SAL. C/ ENC.	CUSTO HORÁRIO
SEINFRA	G040 8	Navegador De Furo Direcional (Cegás)	h	0,09880	36,64	0,00%	36,64	3,62

SEINFRA	G041 1	Operador De Máquina De Furo Direcional (Cegás)	h	0,09880	33,97	0,00%	33,97	3,36
SEINFRA	I0037	Ajudante	h	0,49400	21,1	0,00%	21,10	10,42
SEINFRA	I2510	Encarregado De Serviços	h	0,09880	32,75	0,00%	32,75	3,24
(B) TOTAL							20,64	
(C) ADICIONAL DE FERRAMENTAS MANUAIS						0,00%	0,00	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							1,00	
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D = (E)							123,90	
ÓRG.	CÓD.	MATERIAIS	UND	COEF	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
ISEINFRA	G000 8	Alargador Fluted 4,5" Para Furo Direcional	un	0,0001	18692,38	1,87		
ISEINFRA	G001 0	Alargador Fluted 8" Para Furo Direcional	un	0,0001	30727,2	3,07		
ISEINFRA	G001 8	Alargador Spiral 4,5" Para Furo Direcional	un	0,0001	18149,26	1,81		
ISEINFRA	G002 0	Alargador Spiral 8" Para Furo Direcional	un	0,0001	28520,26	2,85		
ISEINFRA	G004 1	Barrilha Leve	kg	0,0213	5,35	0,11		
ISEINFRA	G004 2	Betonita Ativada E De Alto Desempenho Para Furo Direcional Hdd	kg	0,2135	1,38	0,29		
ISEINFRA	G004 3	Biopolímero Gama Xantana Para Furo Direcional	kg	0,0363	55,83	2,03		
ISEINFRA	G012 7	Dispersante A Base De Polifosfato Tensoativado (Tensoativo Não-Iônico) Destinado A Remoção De Dispersão De Bentonita E Argilas Naturais E Também Para Uso Na Puxada Em Perfuração Direcional Hdd Em Solos Argilosos	kg	0,0043	21,54	0,09		
ISEINFRA	G017 7	Lubrificantes Biodegradável Para Solos Para Furo Direcional Hdd	l	0,0256	36,9	0,94		
ISEINFRA	G022 9	Pá De Corte 4,5" Para Furo Direcional	un	0,0030	1401,82	4,21		
ISEINFRA	G024 8	Poliacrilâmida Parcialmente Hidrolisada(Phpa) Emulsão Inibidor Para Furo Direcional Hdd Concebido Para Uso Com Betonita	l	0,1067	36,52	3,90		
ISEINFRA	I1173	Fio Isolado Em Pvc 4.00Mm2 - 750V	m	1,0300	2,96	3,05		
(F) TOTAL						24,22		
ÓRG.	CÓD.	ATIVIDADES AUXILIARES	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
(G) TOTAL						0,00		
ÓRG.	CÓD.	TEMPO FIXO	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO		
(H) TOTAL						0,00		
ÓRG.	CÓD.	TRANSPORTE	D.M.T.		CONSUMO (tkm)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
			XP	XR				
(I) TOTAL						0,00		
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H) + (I)								R\$ 148,12
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS								
CUSTO UNITÁRIO TOTAL								R\$148,12

COTAÇÃO DE MERCADO

SERVIÇO :	Manutenção dos Terrenos da Sede e Interior do Município de Linhares/ES			
MERC	Descrição		UND	PREÇO
1	SERVIÇO DE TORNEARIA		H	177,57
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	
			02/12/2025	
87.612.743/0001-09	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS(PNCP) - MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS – Contratação Direta nº 173/2025	(54) 3383-1100	R\$ 224,00	R\$ 224,00
SITE:	https://pncp.gov.br/app/editais/87612743000109/2025/233			
80.880.107/0001-00	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS(PNCP) - MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE – PR – pregao eletronico nº 075/2025	(45) 3251-8000	R\$ 154,00	R\$ 154,00
SITE:	https://pncp.gov.br/app/editais/80880107000100/2025/135			
08.520.389/0001-08	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS(PNCP) - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de SANTA CRUZ – RN – depensa eletronico nº 011/2025	(84) 3291-2091	R\$ 154,71	R\$ 154,71
SITE:	https://pncp.gov.br/app/editais/08520389000108/2025/35			
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 177,57
MERC	Descrição		UND	PREÇO
2	SERVIÇO DE SOLDA		H	156,01
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	
			02/12/2025	
87.612.743/0001-09	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS(PNCP) - MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – Contratação Direta nº 173/2025	27 99944-8584	R\$ 180,00	R\$ 180,00
SITE:	https://pncp.gov.br/app/editais/87612743000109/2025/233			
41.779.117/0001-00	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS(PNCP) - Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino – MG-pre-gao eletronico nº 030/2025	(35) 3441-8533	R\$ 129,25	R\$ 129,25
SITE:	https://pncp.gov.br/app/editais/41779117000100/2025/61			
80.880.107/0001-00	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS(PNCP) - MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE – PR – pregao eletronico nº 075/2025	(45) 3251-8000	R\$ 158,79	R\$ 158,79
SITE:	https://pncp.gov.br/app/editais/80880107000100/2025/135			

CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 156,01
MERC	Descrição	UND	PREÇO	
4	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS ATÉ 1 CV	UNID.	490,00	
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	
			02/12/2025	
04.881.045/0001-73	LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27 99969-8243	R\$ 530,00	R\$ 530,00
06.158.111/0001-07	ELÉTRICA MARTINS LTDA – EPP	(27) 3371-1370	R\$ 450,00	R\$ 450,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 490,00
MERC	Descrição	UND	PREÇO	
5	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 1,5 ATÉ 5 CV	UNID.	892,50	
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	
			02/12/2025	
04.881.045/0001-73	LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27 99969-8243	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
06.158.111/0001-07	ELÉTRICA MARTINS LTDA – EPP	(27) 3371-1370	R\$ 760,00	R\$ 760,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 892,50
MERC	Descrição	UND	PREÇO	
6	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 6,0 ATÉ 10 CV	UNID.	1465,00	
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	
			02/12/2025	
04.881.045/0001-73	LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27 99969-8243	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
06.158.111/0001-07	ELÉTRICA MARTINS LTDA – EPP	(27) 3371-1370	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 1.465,00
MERC	Descrição	UND	PREÇO	
7	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 12,5 ATÉ 15 CV	UNID.	1752,50	
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO	
			COTAÇÃO	
			02/12/2025	
04.881.045/0001-73	LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27 99969-8243	R\$ 2.015,00	R\$ 2.015,00

06.158.111/0001-07	ELÉTRICA MARTINS LTDA – EPP	(27) 3371-1370	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 1.752,50
<hr/>				
MERC	Descrição	UND	Preço	
8	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 20 ATÉ 25 CV	UNID.	3090,00	
<hr/>				
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	Preço	Cotação
				02/12/2025
04.881.045/0001-73	LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27 99969-8243	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
06.158.111/0001-07	ELÉTRICA MARTINS LTDA – EPP	(27) 3371-1370	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 3.090,00
<hr/>				
MERC	Descrição	UND	Preço	
9	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 30 ATÉ 40 CV	UNID.	4815,00	
<hr/>				
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	Preço	Cotação
				02/12/2025
04.881.045/0001-73	LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27 99969-8243	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
06.158.111/0001-07	ELÉTRICA MARTINS LTDA – EPP	(27) 3371-1370	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 4.815,00
<hr/>				
MERC	Descrição	UND	Preço	
10	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 50 ATÉ 60 CV	UNID.	7570,00	
<hr/>				
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	Preço	Cotação
				02/12/2025
04.881.045/0001-73	LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27 99969-8243	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
06.158.111/0001-07	ELÉTRICA MARTINS LTDA - EPP	(27) 3371-1370	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 7.570,00
<hr/>				
MERC	Descrição	UND	Preço	
11	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 75 ATÉ 100 CV	UNID.	9750,00	
<hr/>				
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	Preço	Cotação

			02/12/2025	
04.881.045/0001-73	LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27 99969-8243	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
06.158.111/0001-07	ELÉTRICA MARTINS LTDA – EPP	(27) 3371-1370	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 9.750,00

MERC	Descrição	UND	PREÇO
12	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO DE 2 OU 4 POLOS DE 125 ATÉ 150 CV	UNID.	15350,00
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO
			COTAÇÃO
			02/12/2025
04.881.045/0001-73	LBE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27 99969-8243	R\$ 18.700,00
06.158.111/0001-07	ELÉTRICA MARTINS LTDA – EPP	(27) 3371-1370	R\$ 12.000,00
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA
			R\$ 15.350,00

MERC	Descrição	UND	PREÇO
13	Soft starter para motor - 130A	UND	6976,61
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO
			COTAÇÃO
			28/11/2025
31.064.717/0001-20	AUTOMATIZE SOLUÇOES	19 98402-9949	R\$ 6.226,94
SITE:	https://www.ecommerce.automatize.eng.br/MLB-4572479560-soft-starter-130a-50cv-220v-75cv-380v-100cv-400v- JM?srsltid=AfmBOoopNc-JF7pkGzWyDRs75IS-tg3oR_JdsZaNHqV5RBZsOBqpNQsp2WI		
19.594.385/0001-90	GMC Automação	11 23566802	R\$ 6.740,00
SITE:	https://www.gmcautomatica.com.br/soft-starter-weg-130a-50cv-220v75cv-380v-5060hz-ssw07-220/p/MLB28598463		
02.345.244/0001-31	Eletrica Meurer	55 99720-8441	R\$ 7.962,90
SITE:	https://www.electricameurer.com.br/soft-starter-ssw070130t5sz?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=soft-starter-ssw070130t5sz&inStock&srsltid=AfmBOopuj3NkEzCED8H52xUz52lls8RpT7DMpShq4wEn54qrdiWx-gi8JlpA#derivacao=8		
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA
			R\$ 6.976,61

MERC	Descrição	UND	PREÇO
14	Cabo Alumínio Quadruplex 10mm ²	m	7,92
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO
			COTAÇÃO
			28/11/2025
34.623.312/0001-73	MEGACOBRE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11 2359-0171	R\$ 8,05
SITE:	https://megacobre.com.br/produto/cabo-de-aluminio-quadruplex-10mm-nu/?srsltid=AfmBOop-PooT_8m40a9gbMd_Lt7mRqW4UmzcgDHRv_3aXpCpBsIR95hWWpkA		
06.341.338/0002-74	Lavagnoli E Queiroz Industria E Comercio De Materiais Elétricos Ltda	(62) 3254 8000	R\$ 8,50
SITE:	https://eletroenergia.com.br/produto/cabo-aluminio-multiplex-quadruplex-10mm/?srsltid=Afm-		

	B0oqkiwS7ulWqRCMW_Rj_G5I9INuy0OeMZzOu9EcuZUMPlmecxAwZoQ			
36.199.332/0001-94	Ccabos Comercio de Fios e Cabos Eletricos LTDA	(19) 2515-3515	R\$	7,20
SITE:	https://loja.ccabos.com.br/produtos/cabo-aluminio-quadruplex-10mm3x10mm10mm-preto-cinza-vermelho-neutro-nu/?variant=870142163&pf=mc&srsltid=AfmBOoqkh2gioOKBCQk-ChwqekfVK6heSwUt5DEywCsUc9fRnbovsysgRDrKg			
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA	R\$ 7,92

MERC	Descrição	UND	PREÇO
15	Cabo Alumínio Quadruplex 16mm ²	m	10,58
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO
			COTAÇÃO
			28/11/2025
34.623.312/0001-73	MEGACOBRE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11 2359-0171	R\$ 12,45
SITE:	https://megacobre.com.br/produto/cabo-de-aluminio-quadruplex-16mm-isolado/		
06.341.338/0002-74	Lavagnoli E Queiroz Industria E Comercio De Materiais Elétricos Ltda	(62) 3254 8000	R\$ 7,29
SITE:	https://eletroenergia.com.br/produto/cabo-aluminio-multiplex-triplex-16mm/		
36.199.332/0001-94	Ccabos Comercio de Fios e Cabos Eletricos LTDA	(19) 2515-3515	R\$ 11,99
SITE:	https://loja.ccabos.com.br/produtos/cabo-aluminio-quadruplex-16mm-3x16mm16mm-preto-cinza-vermelho-neutro-nu/		
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA R\$ 10,58

MERC	Descrição	UND	PREÇO
16	Cabo Alumínio Quadruplex 25mm ²	m	16,99
CNPJ	FORNECEDOR	CONTATO	PREÇO
			COTAÇÃO
			28/11/2025
34.623.312/0001-73	MEGACOBRE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11 2359-0171	R\$ 18,40
SITE:	https://megacobre.com.br/produto/cabo-de-aluminio-quadruplex-25mm-nu-por-metro/		
06.341.338/0002-74	Lavagnoli E Queiroz Industria E Comercio De Materiais Elétricos Ltda	(62) 3254 8000	R\$ 16,29
SITE:	https://eletroenergia.com.br/produto/cabo-aluminio-multiplex-quadruplex-25mm/		
36.199.332/0001-94	Ccabos Comercio de Fios e Cabos Eletricos LTDA	(19) 2515-3515	R\$ 16,29
SITE:	https://loja.ccabos.com.br/produtos/cabo-de-aluminio-25mm-quadruplex-3x25mm25mm-preto-cinza-vermelho-neutro-nu/		
CORREÇÃO DE VALOR	Cotação		MÉDIA R\$ 16,99

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA CORRETIVA E PREVENTIVA EM MECANICA, AUTOMAÇÃO, ELETRICA E SERRALHERIA EM GERAL DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE LINHARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERRALHERIA GERAL	R\$ 1.276.046,00	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 105.911,82	R\$ 111.016,00
		19,21%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,70%
2	REBOBINAGEM DE MOTORES	R\$ 648.549,05	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 53.829,57	R\$ 56.423,77
		9,76%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,70%
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL	R\$ 2.211.273,29	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 183.535,68	R\$ 192.380,78
		33,29%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,70%
4	VEÍCULOS	R\$ 1.207.124,88	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 100.191,37	R\$ 105.019,86
		18,17%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,70%
5	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	R\$ 1.298.983,73	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 107.815,65	R\$ 113.011,58
		19,56%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,70%
Financeiro (R\$)		R\$ 6.641.976,95	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 551.284,09	R\$ 577.851,99
Físico (%)		100,00%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,30%	8,70%
Financeiro Acumulado (R\$)			R\$ 551.284,09	R\$ 1.102.568,17	R\$ 1.653.852,26	R\$ 2.205.136,35	R\$ 2.756.420,43	R\$ 3.307.704,52	R\$ 3.858.988,61	R\$ 4.410.272,69	R\$ 4.961.556,78	R\$ 5.512.840,87	R\$ 6.064.124,96	R\$ 6.641.976,95
Físico Acumulado (%)			8,30%	16,60%	24,90%	33,20%	41,50%	49,80%	58,10%	66,40%	74,70%	83,00%	91,30%	100,00%